

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1522/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1522/GP, de 12 de abril de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.844,17* (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.844,17* (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	0.2.660.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	10.844,17
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$	13.844,17

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 13.844,17 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), caracterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais (Passe livre federal, ID-Jovem etc..), representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos aos municípios para que possam ser aplicados no aperfeiçoamento da gestão local do PBF e do Cadastro Único, onde trabalhamos com intersetoridade nas esferas Assistência Social, Educação e Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R\$ 29.785,84 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R\$ 15.941,67 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais sessenta e sete centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 46329-9, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpatti

Código Identificador:B107C11A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2022. Edição 3199

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>